



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 485/2009

Súmula: “Autoriza o poder executivo a adquirir o imóvel descrito abaixo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Cloreni Matt, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído pelos lotes nº 130, 145, 160, da quadra 03, setor 02 do município de Santa Luzia D'Oeste-RO, conforme descrito na escritura pública de compra e venda em anexo.

Art. 2º O valor a ser pago será de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais), à vista considerando o laudo de avaliação de imóvel nº 001/2009 em anexo.

Art. 3º O pagamento será feito conforme dotação orçamentária prevista através de recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de março de 2009.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal